



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenadoria de Administração

TERMO

Nº do Processo: 014.00000248/2024-14

Interessado: Assessoria de Eventos

Assunto: Prestação de serviços de fornecimento de passagem aérea no âmbito Nacional e Internacional .

CONTRATO SEDPcD Nº 012/2024

PROCESSO – SEI-014.00000248/2024-14

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2025, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62, com sede na Avenida Mário de Andrade, nº 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por Cecília Rodrigues da Silva, Subsecretária de Gestão Pública, RG nº 14.768.178-9, CPF nº 063.767.618-10, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.181.341/0001-15, com sede à Rua Luiza Rodrigues da Rosa, 77, quadra 10621-J4, Lote 001, sala 1, Residencial Swiss Park, Campinas, São Paulo, SP, CEP 13049-413, neste ato representada por Tereza Cristina Bulbol Abrahão, Sócia Administradora, RG nº 13818660-SSP/AM, CPF nº 650.435.022-15. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 12/08/2024 foi celebrado o Contrato nº 012/2024 tendo por objeto a prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas, para busca, reserva, emissão, reemissão, cancelamento e reembolso de fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, incluindo, quando for o caso, traslado e seguro viagem, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- b) que na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade

competente, conforme despacho exarado no Processo SEI-014.00000248/2024-14;
RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 012/2024, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 12/08/2025 a 11/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.448.394,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 559.241,39 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) para o exercício de 2025 e o valor de R\$ 889.153,57 (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470101, Programa de Trabalho 14.422.4704.5962.0000, Natureza de Despesa 33903351.

Parágrafo primeiro - O item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: “5.1. Em razão do aditamento, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 2.896.789,92 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).”.

Parágrafo segundo - Com o aditamento é acrescido ao valor do contrato o valor estimado de R\$ 1.448.393,96 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 11 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CECILIA RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHÃO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Testemunhas:

Nome: Ana Luiza Cecilio Seidl
RG: 10.275.567-X

Nome: Guilherme da Silva Turibio

RG: 50.416.085-0



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO, Usuário Externo**, em 11/08/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Ferreira De Olim, Subst. por Subsecretária**, em 11/08/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Cecilio Seidl, Assistente Técnico III**, em 11/08/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Da Silva Turibio, Assistente IV**, em 11/08/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0077933349** e o código CRC **904457CA**.